

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PATROCÍNIO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE CONFORME LEI Nº 1487/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se tendo em vista a aprovação da Lei de Repasse COTA PATROCÍNIO entre a Prefeitura Municipal de Tianguá e para o TEC – TIANGUÁ ESPORTE CLUBE, aprovada no mês de agosto/2022.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde escolha recai sobre instituição do TEC – Tianguá Esporte Clube, com registro no CNPJ(MF) sob nº 06.193.752/0001-00 sendo único clube esportivo no âmbito municipal. Buscando elevar nome do município através da prática desportiva como uma ferramenta transformadora do social, temos a Lei Municipal nº 1487/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que autoriza patrocínio ao TEC – Tianguá Esporte Clube, com o objetivo de promover a participação do clube nas seguintes competições:

- I - Campeonato Cearense de Futebol Sub-20 Masculino - 2022;
- II - Campeonato Cearense Futebol Sub-20 Feminino - 2022;
- III - Campeonato Cearense de Futebol Adulto Masculino - 2022;
- IV - Campeonato Cearense de Futebol Adulto Feminino - 2022;
- V - Campeonato Cearense de FUTSAL Adulto Masculino - 2022;
- VI - Campeonato Cearense de FUTSAL Adulto Feminino 2022;
- VII - Manutenção do Projeto Atleta do Futuro 2022.



Sabendo que rol de situações, trancadas pelo artigo 25 da Lei 8.666/93, que permitem a efetivação da contratação através de processo de inexigibilidade meramente exemplificativo, apresenta-se presente caso como situação passível permitida de contratação pela forma discutida.

Os motivos da inviabilidade da disputa já foram discutidos durante toda instrução processual apresentam-se incontestáveis e razoáveis.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Preço para execução do patrocínio foi totalizado em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais, de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 1487/2022, de 05 de agosto de 2022.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A base legal da contratação direta para os serviços Caput, inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93

e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1487/2022, de 05 de agosto de 2022.

Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo para **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PATROCÍNIO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE CONFORME LEI Nº 1487/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**, pode-se contratar por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso I, lei nº 8.666/93.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR DO REPASSE

6.1. O repasse será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que serão transferidos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, contados mediante a assinatura do termo firmado entre a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e o respectivo clube, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência.

7. GERENTE DE CONTRATO

7.1. Aline Alves da Silva – CPF nº 070.023.563-82 - Portaria de nomeação nº 013, de 03 de Dezembro de 2019.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PATROCÍNIO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE CONFORME LEI Nº 1487/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.	PARCELAS	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

9. DA PARTICIPAÇÃO

Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o patrocínio do Tianguá Esporte Clube, visando à participação nas seguintes competições:

- I - Campeonato Cearense de Futebol Sub-20 – Masculino – 2022;
- II - Campeonato Cearense de Futebol Sub-20 – Feminino – 2022;
- III - Campeonato Cearense de Futebol Adulto – Masculino – 2022;
- IV - Campeonato Cearense de Futebol Adulto – Feminino – 2022;
- V - Campeonato Cearense de FUTSAL Adulto – Masculino – 2022;
- VI - Campeonato Cearense de FUTSAL Adulto – Feminino – 2022;
- VII – Manutenção do Projeto Atleta do Futuro – 2022.



10. CONDIÇÕES PRÉVIAS A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:

10.1. São condições de observância obrigatória prévia a transferência de recursos ao Clube donatário:

10.2. Atestado de Regularidade Fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

10.3. Comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao estado, bem como quanto a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente para o pagamento de despesas financeiras correspondentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo único: este contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA utilize o dinheiro que lhe for oferecido a título de patrocínio com despesas desnecessárias para a participação em eventos desportivos.

11.2 - A CONTRATADA declara que conhece os objetivos sociais da CONTRATANTE e se compromete a zelar pelo nome da pessoa jurídica ora patrocinadora de forma a manter imaculada tal pessoa, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto trato social, apolítico e ecologicamente correto.

11.3. À CONTRATADA se obriga a utilizar a logomarca da patrocinadora ora CONTRATANTE durante a sua participação em eventos desportivos descritos na cláusula 1º deste contrato, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.

11.4 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação em eventos desportivos para os quais tenha recebido patrocínio.

Parágrafo único: A CONTRATANTE não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos para os quais tenha patrocinado a CONTRATADA, por culpa ou não da mesma, que venha a atingi-la ou que seja causado por ela a terceiros.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 — A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser realiza mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cada pagamento, constituída dos seguintes documentos

- a) Relação dos pagamentos efetuados para a execução do objeto do Termo de fomento de acordo com o descrito no plano de trabalho, devendo os mesmos ser devidamente comprovados
- b) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados,
- c) As parcelas subseqüentes só serão liberadas após apresentação da prestação de contas devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

12.2. É vedada a prestação parcial de contas, devendo o contratado demonstrar todos os gastos relativos ao mês de referência, ou seja, ao mês objeto da prestação.

12.3 A prestação de consta do Contrato em testilha será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aline Alves da Silva, Portaria de nomeação nº 13, de 03 de Dezembro de 2019 designada, por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei nº 8.666/93 denominado (a) GERENTE DE CONTRATO.



12.4 - O pagamento do patrocínio será mensal e deverá ser realizado até o 5º dia dos meses subsequentes da assinatura deste contrato.

13. PAGAMENTO:

13.1 As despesas decorrentes serão procedidas de contrato administrativo de patrocínio, formalizado na forma do Art. 6ª, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, por meio de inexigibilidade de licitação pública, por inviabilidade de competição, correrão por contas de atos preparatórios do contrato, utilização de dotações orçamentárias, tudo a cargo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

14. SANÇÕES CABÍVEIS:

14.1. Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, poderá sofrer as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93,

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Dos atos praticados pela Contratante cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. 1101.27.812.0007.2.094 – CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA O FOMENTO DO ESPORTE – 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

APROVAMOS o presente Termo de Referência, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

Tianguá - Ceará, 29 de agosto de 2022.

MARIA JAQUELINE FREIRE LIMA
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer